



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição:1950

Araporã – MG, 06 de Janeiro de 2026.



DECRETO Nº 007/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, "I", da Lei Orgânica Municipal de Araporã,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado o servidor comissionado abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Stephane Nunes de Sales	Supervisor	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 06 de Janeiro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 01/2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo dos requerimentos destinados à Procuradoria Jurídica do Município de Araporã e fixa prazo interno para sua manifestação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e organização administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar o fluxo dos requerimentos e expedientes encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, garantindo controle, rastreabilidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer prazo interno para manifestação da Procuradoria Jurídica, sem prejuízo dos prazos legais previstos em normas superiores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os requerimentos, solicitações, ofícios, expedientes e demais demandas administrativas destinadas à Procuradoria Jurídica do Município de Araporã deverão, obrigatoriamente, ser previamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 1º Somente após o devido protocolo os requerimentos serão considerados formalmente recebidos pela Procuradoria Jurídica.

(34) 3284-9500

R. José Inácio Ferreira, 58, Araporã - MG, 38435-000



§ 2º O prazo para análise e manifestação da Procuradoria Jurídica terá início a partir da data do protocolo no Protocolo Geral do Município.

Art. 2º A Procuradoria Jurídica do Município deverá se manifestar sobre os requerimentos e demandas que lhe forem encaminhados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal via protocolo.

Art. 3º O prazo previsto nesta Portaria possui natureza interna e administrativa, destinando-se exclusivamente à organização dos fluxos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não afasta, não altera nem substitui prazos previstos em lei, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) ou em outras normas legais aplicáveis.

Art. 4º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o prazo previsto no art. 2º poderá ser prorrogado, mediante comunicação formal à autoridade demandante.

2

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Araporã-MG, 06 de janeiro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

THYELLE ARANTES DE CARVALHO SILVA
Procuradora-Geral do Município

(34) 3284-9500

R. José Inácio Ferreira, 58, Araporã - MG, 38435-000



EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br